



PROCESSO Nº : 193.976-9/2024
ÓRGÃO : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA
GESTORA : LAURA PEREIRA
ASSUNTO : PENSÃO
INTERESSADA : JOSENAI OLIVEIRA TERRA
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado a Portaria correspondente.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 454/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR as a **Portaria nº 083/2024**, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 11/10/2024, Edição nº 4590, pág. 23, referente a Pensão Vitalícia, concedida a Sra. **JOSENAI OLIVEIRA TERRA – CPF nº 655.761.360-04**, em decorrência do falecimento do Sr. Marcos Antônio Figueiró, ocorrido em 14/04/2024, ocupante do cargo de Assistente de





Imprensa, A-I, lotado na Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT, conforme fundamentação constante da referida Portaria.

É como voto.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

